	W LEWIS	West.
N		1

FIS.:	
Rubrica:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 06/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, criado pela da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.952.708/0001-04, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade - IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA, com sede na Rua Bela, nº 348 - São Cristóvão - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20930-380, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.537.063/0001-17, representada neste ato por Eduardo Luiz Loureiro, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 04.515.559-5 - IFP/RJ e inscrita no CPF nº. 540.957.007-34, doravante denominada apenas CONTRATADO, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 23270.001129/2014-64 e no Processo Administrativo nº 23270. 001403/2016-67, referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2014 e à Dispensa nº 16/2016, com base no Art. 24, Inciso XI da Lei 8.666/93, e com fundamento nas Leis n° . 10.520 de 17/07/2002, os Decretos n° . 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, dispositivos da IN nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2016, quanto à denominação do conteúdo da Cláusula Quinta – Item 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.1 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Onde se lê:



гıs	15	
Rubrica:		

Elo ·

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os locais para a prestação dos serviços nos novos Campi serão conforme informados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus Belford Roxo	Av. Joaquim da Costa Lima, s/n – Bairro São Bernardo – Belford Roxo
Campus São João de Meriti	Rua Torres Homem, s/n – Éden – São João de Meriti

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os locais para a prestação dos serviços nos novos Campi serão conforme informados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus Belford Roxo	Av. Joaquim da Costa Lima, s/n – Bairro São Bernardo – Belford Roxo
Campus São João de Meriti	Rua Vala da Divisa s/nº – Coelho da Rocha – São João de Meriti

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.
- 2.2. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS

REITOR DO IFRJ

EDUARDO LUIZ LOUREIRO
CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA